# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 436/2020 em 27 de agosto de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

123/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a execução de ações de apoio e desenvolvimento do setor agropecuário, implantada pelo Programa Patrulha Agrícola, indiscutivelmente minimiza e agiliza os serviços agrícolas dos pequenos e médios produtores, e referido Programa visa menor dispêndio financeiro, àqueles que laboram nos bairros rurais;

considerando a necessidade de inclusão de equipamentos que atendem o Programa Patrulha Agrícola e a adequação da Diretoria que coordena as ações dos serviços,

submetemos a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS AO ART. 3º E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 5.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012".

Aguardando a manifestação dessa Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1431/2020
Data: 31/08/2020 - Horário: 16:06
Legislativo - PLO 123/2020

**A Sua Excelência, o Senhor**
**FELIPE BARONE BRITO**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**BIRIGUI**

123/20

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS AO ART. 3º E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 5.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica inserido ao art. 3º, da Lei nº 5.594, de 6 de setembro de 2012, que *"Dispõe sobre a implantação de Programa Patrulha Agrícola no Município de Birigui, e providências correlatas"*, os incisos IV, V, VI e VII que terão a seguinte redação:

***"ART. 3º.*** . . .

. . . . .

***'IV.*** *1 (um) Trator agrícola traçado de pneus, com potência mínima de 145HP, marca John Deere, modelo 6145J 4 x 4 ano de fabricação 2014, Chassi: 1BM6145JCED004532;*

***'V.*** *1 (um) Subsolador de 7 hastes, marca Tatu, nº de Patrimônio 80316;*

***'VI.*** *1 (um) Trator de esteira, marca New Holland, Modelo, D140B, ano de fabricação 2018, chassi: HBZN0140HJAC00987;*

***'VII****1 (um) Veiculo marca Fiat, modelo Strada Adventure, flex, ano de fabricação e modelo 2013 – Branco – Chassi 9BD27844PD7717514."*

**ART. 2º.** O art. 7º da Lei nº 5.594/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"ART. 7º.*** *O Gerenciamento da Patrulha Agrícola será realizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Birigui e operacionalizado através da Diretoria de Produção Agropecuária da Prefeitura Municipal."*

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**